EDITAL OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes/PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PORTAL: https://bllcompras.com **PREGÃO ELETRÔNICO:** **45/2026** **TIPO: MENOR PREÇO**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia 27/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE **KIT ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCER** DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1.1. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração unificada;
- Anexo VI – Local de entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Valor máximo total para o presente procedimento licitatório é de R$ 52.996,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	383/0000 619/4025 426/0000	3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL BENEFICIOS EVENTUAIS

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com, que será utilizada para o recebimento das propostas, realização da sessão pública e demais atos eletrônicos do certame.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Obs.: O link acima direciona o licitante para consulta do PNCP do Município de Bandeirantes, das licitações com Status de A Receber/Recebendo Proposta.

Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026:

MARCOS DE MORAES;
FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;
MARIANE ALVES DOS SANTOS;
ALLAN CESAR DE ARRUDA;
FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA;
FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA.

Integram a equipe de apoio, nos termos da mesma Portaria nº 2.471/2026:

JOSÉ MÁRCIO URBANO;
WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;
JULIANE VITORIA MELO DOS SANTOS; e
RAFAEL MOURA LUZ.

As atribuições do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e a Portaria Municipal nº 2.471/2026.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br –

EVENTUAIS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL INSTITUCIONAL INDICADO ACIMA – não serão admitidos quaisquer envios de mensagens aos telefones pessoais dos(as) pregoeiros(as) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.471/2026.

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes/PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, serão observados, como critérios de aceitabilidade, o valor unitário máximo e o valor total máximo do item, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP ou MEI:

Não se aplica a exclusividade de item e nem a cota reservada prevista no art. 48, incisos I e III, da LC nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. A medida preserva a competitividade e a economicidade do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, mantendo-se apenas os demais benefícios legais cabíveis, conforme o Termo de Referência.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026, com apoio da respectiva equipe de apoio:

Pregoeiros(as): Marcos de Moraes; Fabiana de Souza Meira Oliveira; Mariane Alves dos Santos; Allan Cesar de Arruda; Fernanda do Carmo da Silveira; e Francianne Karlla Assolari da Silva.

Equipe de apoio: José Márcio Urbano; Weslley Rodrigo Ramos Pires; Juliane Vitoria Melo dos Santos; e Rafael Moura Luz.

1.3 O(a)s pregoeiro(a)s exercerão as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto à plataforma BLL Compras implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma BLL Compras durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados na plataforma BLL Compras e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu credenciamento na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência e, quando aplicável, comprovação técnica, certificações, registros ou demais elementos pertinentes ao fornecimento.

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR KIT**
1	**BANHEIRA DE PLÁSTICO 20 LTS** BANHEIRA PLASTICA C/ ASSENTO DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO FORMATO ANATÔMICO, COR UNISSEX. MEDINDO NO MÍNIMO: COMPRIMENTO DE 73 CM X LARGURA DE 39.5 CM X ALTURA DE 25 CM	465766	Unid.	80	R$ 35,82	R$ 2.865,60
2	**TOALHA DE BANHO DE BEBÊ** –COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80CM X 60CM	459504	Unid.	80	R$ 29,86	R$ 2.388,80
3	**CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO –** CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO UNISSEX, MEDINDO NO MÍNIMO 0,96 X 0,80CM. CONTÉM 03 PEÇAS	616979	PCT.	160	R$ 33,00	R$ 5.280,00
4	**KIT LUVA/TOUCA –** MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES: AZUL BEBÊ E ROSA BEBÊ, TAMANHO: ÚNICO PARA RECÉM-NASCIDO	399423	Pct.	160	R$ 14,66	R$ 2.345,60

5	**KIT DE MEIAS –** 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 (TRÊS) PARES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIAMIDA.	485782	Pct.	160	R$ 11,79	R$ 1.886,40
6	**SAPATO INFANTIL –** MATERIAL: TECIDO, MODELO: MASCULINO E FEMININO, SOLADO: LEVE E MOLINHO, COR: NEUTRA	614126	Unid.	160	R$ 30,18	R$ 4.828,80
7	**CONJ BODY MANGA LONGA–** CONJUNTO: BODY + CALCA, BODY MANGA LONGA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	6197534	CJ.	160	R$ 17,76	R$ 2.841,60
8	**CONJ BODY MANGA CURTA –** CONJUNTO: BODY + BERMUDA, MANGA CURTA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTAO EM PRESSAO, CURTO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER ENTREGUE NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	619753	CJ.	160	R$ 22,33	R$ 3.572,80
9	**MACACÃO MANGA LONGA** MACACAO EM MALHA MANGA LONGA UNISSEX TECIDO 100% ALGODAO, NAS CORES: ROSA	462233	Unid.	80	R$ 21,79	R$ 1.743,20

	AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO P					
10	**MACACÃO MANGA CURTA** – PARA RECÉM-NASCIDO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO. NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO: P	617758	Unid.	80	R$ 21,44	R$ 1.715,20
11	**MANTA MATELASSE –** MEDINDO NO MÍNIMO**:**ANTIALÉRGICA, MEDINDO NO MÍNIMO: 90 X 110 CM, CORES NEUTRAS	467242	Unid.	80	R$ 43,04	R$ 3.443,20
12	**BOLSA MATERNIDADE –** BOLSA PARA GESTANTE FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE BASE DE 15CM X 40 CM E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. COR NEUTRA.	619037	Unid.	80	R$ 105,11	R$ 8.408,80
13	**KIT TOALHA BOCA-** MEDINDO NO MÍNIMO: 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA. CONTÉM: 03 PEÇAS	231873	PCT.	80	R$ 19,94	R$ 1.595,20
14	**KIT HIGIENE - SABONETE EM BARRA INFANTIL,** NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO MÍNIMO 90 GR;	422221	Unid.	160	R$ 5,19	R$ 830,40

15	**ESCOVA E PENTE DE CABELO** COM CERDAS MACIAS PARA BEBÊ	397764	Kit.	80	R$ 17,45	R$ 1.396,00
16	**XAMPU NEUTRO PARA BEBÊ,** EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE "NÃO IRRITA OS OLHOS";	402414	Unid.	160	R$ 14,80	R$ 2.368,00
17	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL** TAMANHO P PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS, COM BARREIRAS LATERAIS E PROTETORAS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, ELÁSTICO ANATÔMICO, SUPER ABSORÇÃO, COBERTURA MAIS SECA, SISTEMA ANTIRETORNO;	616006	PCT.	160	R$ 23,31	R$ 3.729,60
18	**01 CAIXA DE COTONETES HASTES FLEXÍVEIS** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES;	481317	Unid.	160	R$ 2,94	R$ 470,40
19	**_01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES SEM ALCOOL**.**	434966	PCT.	160	R$ 8,04	R$ 1.286,40
R$52.996,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais)						

4.1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$52.996,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais)**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do cadastro de itens da plataforma BLL Compras, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.29.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.29.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Anexo II e, quando aplicável, dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao Termo de Referência.

5.29.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento constante do Anexo II, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente à data da abertura da sessão, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU e do Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do TCE-PR. Para tanto, poderá ser concedido prazo adicional de 2 (duas) horas. Não sendo o documento apresentado no prazo concedido, o licitante será inabilitado.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo** licitante, **antes de findo o prazo** previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.30.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.30.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitário e total máximos fixados pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.30.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.30.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.30.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.30.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.31. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.31.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.31.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.32. Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes/PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, custos operacionais, encargos e demais despesas necessárias à execução adequada do objeto.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do fornecimento, conforme Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o

licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.2, 8.3.3, e 8.3.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo pregoeiro para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada com base nos documentos exigidos no Anexo II, os quais deverão ser encaminhados por meio da plataforma BLL Compras no prazo indicado nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.
8.7.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações e os documentos exigidos para habilitação, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio da plataforma BLL Compras, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.3. Excepcionalmente, após apresentação de justificativa pertinente, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Considerando tratar-se de item, a adjudicação observará o resultado final do certame e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, sem prejuízo dos cadastros administrativos exigidos pelo Município de Bandeirantes.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados nos locais, prazos e forma estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante verificará a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões e documentos pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do fornecimento; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima12.6

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, conforme sua natureza, abrangência e efeitos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo constantes deste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

13.2 Na hipótese de decretação de feriado ou da ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, ainda que ocorra sua desconexão.

13.5 A ausência de apresentação de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a natureza da exigência, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou complementação, quando legalmente admitidos.

13.6 Os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso ou se, pela natureza do documento, houver regra própria aplicável.

13.7 Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos para esta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), quando entender necessário, promover a verificação de autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.

13.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público e observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame nem alterem o conteúdo da proposta ou da documentação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 188, inciso I, e § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

13.9 A realização da presente licitação não assegura, por si só, a contratação do objeto em sua totalidade ou em parte, considerando tratar-se de quantitativo estimado, podendo a autoridade competente revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

13.11 O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Bandeirantes/PR, 10 de novembro de 2026.

Cláudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR KIT			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE POR KIT**
1	**BANHEIRA DE PLÁSTICO 20 LTS** BANHEIRA PLASTICA C/ ASSENTO DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO FORMATO ANATÔMICO, COR UNISSEX. MEDINDO NO MÍNIMO: COMPRIMENTO DE 73 CM X LARGURA DE 39.5 CM X ALTURA DE 25 CM	Unid.	1
2	**TOALHA DE BANHO DE BEBÊ** –COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80CM X 60CM	Unid.	1
3	**CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO –** CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO UNISSEX, MEDINDO NO MÍNIMO 0,96 X 0,80CM. CONTÉM 03 PEÇAS	PCT.	2
4	**KIT LUVA/TOUCA –** MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES: AZUL BEBÊ E ROSA BEBÊ, TAMANHO: ÚNICO PARA RECÉM-NASCIDO	Pct.	2
5	**KIT DE MEIAS –** 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 (TRÊS) PARES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIAMIDA.	Pct.	2
6	**SAPATO INFANTIL –** MATERIAL: TECIDO, MODELO: MASCULINO E FEMININO, SOLADO: LEVE E MOLINHO, COR: NEUTRA	Unid.	2

7	**CONJ BODY MANGA LONGA–** CONJUNTO: BODY + CALCA, BODY MANGA LONGA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	CJ.	2
8	**CONJ BODY MANGA CURTA –** CONJUNTO: BODY + BERMUDA, MANGA CURTA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTAO EM PRESSAO, CURTO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER ENTREGUE NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	CJ.	2
9	**MACACÃO MANGA LONGA** MACACAO EM MALHA MANGA LONGA UNISSEX TECIDO 100% ALGODAO, NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO P	Unid.	1
10	**MACACÃO MANGA CURTA** – PARA RECÉM-NASCIDO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO. NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO: P	Unid.	1
11	**MANTA MATELASSE –** ANTIALÉRGICA, MEDINDO NO MÍNIMO: 90 X 110 CM, CORES NEUTRAS	Unid.	1
12	**BOLSA MATERNIDADE –** BOLSA PARA GESTANTE FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE BASE DE 15CM X 40 CM E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. COR NEUTRA.	Unid.	1

13	**KIT TOALHA BOCA-** – MEDINDO NO MÍNIMO: 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA. CONTÉM: 03 PEÇAS	PCT.	1
14	**KIT HIGIENE** **- SABONETE EM BARRA INFANTIL,** NEUTRO, DERMATOLOGICAMENT E TESTADO MÍNIMO 90 GR;	Unid.	2
15	**ESCOVA E PENTE DE CABELO** COM CERDAS MACIAS PARA BEBÊ	Kit.	1
16	**XAMPU NEUTRO PARA BEBÊ,** EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE "NÃO IRRITA OS OLHOS";	Unid.	2
17	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL** TAMANHO P PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS, COM BARREIRAS LATERAIS E PROTETORAS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, ELÁSTICO ANATÔMICO, SUPER ABSORÇÃO, COBERTURA MAIS SECA, SISTEMA ANTIRETORNO;	PCT.	2
18	**01 CAIXA DE COTONETES HASTES FLEXÍVEIS** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES;	Unid.	2
19	**_01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES SEM ALCOOL**.**	PCT.	2
R$52.996,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais)			

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR KIT**
1	**BANHEIRA DE PLÁSTICO 20 LTS** BANHEIRA PLASTICA C/ ASSENTO DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO FORMATO ANATÔMICO, COR UNISSEX. MEDINDO NO MÍNIMO: COMPRIMENTO DE 73 CM X LARGURA DE 39.5 CM X ALTURA DE 25 CM	465766	Unid.	80	R$ 35,82	R$ 2.865,60
2	**TOALHA DE BANHO DE BEBÊ** –COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80CM X 60CM	459504	Unid.	80	R$ 29,86	R$ 2.388,80
3	**CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO –** CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO UNISSEX, MEDINDO NO MÍNIMO 0,96 X 0,80CM.	616979	PCT.	160	R$ 33,00	R$ 5.280,00

	CONTÉM 03 PEÇAS					
4	**KIT LUVA/TOUCA** – MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES: AZUL BEBÊ E ROSA BEBÊ, TAMANHO: ÚNICO PARA RECÉM-NASCIDO	399423	Pct.	160	R$ 14,66	R$ 2.345,60
5	**KIT DE MEIAS** – 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 (TRÊS) PARES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIAMIDA.	485782	Pct.	160	R$ 11,79	R$ 1.886,40
6	**SAPATO INFANTIL** – MATERIAL: TECIDO, MODELO: MASCULINO E FEMININO, SOLADO: LEVE E MOLINHO, COR: NEUTRA	614126	Unid.	160	R$ 30,18	R$ 4.828,80
7	**CONJ BODY MANGA LONGA**– CONJUNTO: BODY + CALCA, BODY MANGA LONGA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER NAS CORES	6197534	CJ.	160	R$ 17,76	R$ 2.841,60

	ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P					
8	**CONJ BODY MANGA CURTA –** CONJUNTO: BODY + BERMUDA, MANGA CURTA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTAO EM PRESSAO, CURTO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER ENTREGUE NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	619753	CJ.	160	R$ 22,33	R$ 3.572,80
9	**MACACÃO MANGA LONGA** MACACAO EM MALHA MANGA LONGA UNISSEX TECIDO 100% ALGODAO, NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO P	462233	Unid.	80	R$ 21,79	R$ 1.743,20
10	**MACACÃO MANGA CURTA** – PARA RECÉM-	617758	Unid.	80	R$ 21,44	R$ 1.715,20

	NASCIDO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO. NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO: P					
11	**MANTA MATELASSE –** MEDINDO NO MÍNIMO**:**ANTI ALÉRGICA, MEDINDO NO MÍNIMO: 90 X 110 CM, CORES NEUTRAS	467242	Unid.	80	R$ 43,04	R$ 3.443,20
12	**BOLSA MATERNIDADE –** BOLSA PARA GESTANTE FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE BASE DE 15CM X 40 CM E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. COR NEUTRA.	619037	Unid.	80	R$ 105,11	R$ 8.408,80
13	**KIT TOALHA BOCA-** MEDINDO NO MÍNIMO: 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20%	231873	PCT.	80	R$ 19,94	R$ 1.595,20

	POLIÉSTER. COR NEUTRA. CONTÉM: 03 PEÇAS					
14	**KIT HIGIENE - SABONETE EM BARRA INFANTIL,** NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO MÍNIMO 90 GR;	422221	Unid.	160	R$ 5,19	R$ 830,40
15	**ESCOVA E PENTE DE CABELO** COM CERDAS MACIAS PARA BEBÊ	397764	Kit.	80	R$ 17,45	R$ 1.396,00
16	**XAMPU NEUTRO PARA BEBÊ,** EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE “NÃO IRRITA OS OLHOS”;	402414	Unid.	160	R$ 14,80	R$ 2.368,00
17	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL** TAMANHO P PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS, COM BARREIRAS LATERAIS E PROTETORAS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, ELÁSTICO ANATÔMICO, SUPER ABSORÇÃO,	616006	PCT.	160	R$ 23,31	R$ 3.729,60

	COBERTURA MAIS SECA, SISTEMA ANTIRETORNO					
18	**01 CAIXA DE COTONETES HASTES FLEXÍVEIS** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES;	481317	Unid.	160	R$ 2,94	R$ 470,40
19	**_01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES SEM ALCOOL**.**	434966	PCT.	160	R$ 8,04	R$ 1.286,40
R$52.996,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais)						

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns classificados como material de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

1.7. **Justificativa do não parcelamento de itens:** Justificativa para não parcelamento do objeto (disputa em lote único)

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à adequada execução contratual. Assim, procedeu-se à análise da natureza do objeto para verificar a viabilidade de sua divisão em lotes ou itens distintos.

No presente caso, o objeto da contratação consiste na aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de benefício eventual no âmbito da política pública de assistência social, especificamente o Auxílio Natalidade, voltado às famílias em situação de vulnerabilidade social. O kit é concebido como um conjunto padronizado de itens essenciais de vestuário e higiene para o recém-nascido, que deve ser entregue de forma completa e uniforme às beneficiárias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A eventual divisão do objeto em diversos lotes ou itens, possibilitando a contratação de múltiplos fornecedores, poderia acarretar dificuldades operacionais e administrativas, sobretudo no que se refere à logística de recebimento, conferência, armazenamento, controle de qualidade e posterior organização dos kits para distribuição às famílias beneficiárias. Tal fragmentação exigiria maior esforço administrativo para a coordenação das entregas, além de ampliar a complexidade da fiscalização contratual, o que poderia comprometer a eficiência da gestão pública.

Ademais, a contratação em lote único possibilita maior padronização dos kits concedidos, assegurando tratamento isonômico às famílias beneficiárias do Auxílio Natalidade, evitando variações indesejadas entre produtos adquiridos de diferentes fornecedores e garantindo uniformidade quanto às características, qualidade e apresentação dos itens que compõem o enxoval.

Outro aspecto relevante refere-se à economia de escala, visto que a aquisição conjunta dos itens que compõem o kit tende a resultar em melhores condições comerciais para a Administração Pública, considerando que o fornecimento integrado reduz custos logísticos, operacionais e de distribuição. A fragmentação do objeto poderia implicar aumento do custo global da contratação, em razão da multiplicidade de fornecedores, encargos logísticos individualizados e maior necessidade de gerenciamento contratual. Importante destacar que o agrupamento dos itens em lote único não restringe a competitividade do certame, uma vez que os produtos que compõem o kit maternidade são comumente comercializados de forma conjunta por empresas do ramo de confecções e artigos infantis, sendo prática usual do mercado o fornecimento de enxovais completos ou conjuntos similares.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização do benefício concedido, a simplificação da gestão contratual, a otimização logística e a busca pela economicidade e eficiência administrativa, conclui-se que a realização da disputa em lote único revela-se a solução mais

adequada e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de kit de enxoval para recém-nascido, consiste em um auxílio de suporte da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um novo membro da família. Acrescenta que o Auxílio Natalidade, prestado em benefício do nascituro, consistirá no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta respeito à dignidade da família. A iniciativa de fornecer kits de enxoval para recém-nascidos às famílias em situação de vulnerabilidade pode ajudar a reduzir as desigualdades sociais, proporcionando oportunidades iguais para todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica.
2.3. Sendo assim, o objeto ora pretendido é de suma importância ao garantir que todas as famílias tenham acesso aos mesmos recursos básicos, trabalhando para construir uma sociedade mais justa e inclusiva. O cuidado adequado nos primeiros anos de vida é crucial para o desenvolvimento saudável e o futuro bem-estar das crianças. Fornecer kits de enxoval para recém-nascidos pode contribuir para esse cuidado, garantindo que os bebês tenham acesso a itens essenciais, como roupas, fraldas e produtos de higiene, que são fundamentais para seu conforto e saúde. Ao contratar uma empresa para fornecer os materiais necessários para compor os kits de enxoval, busca-se uma abordagem eficiente e econômica para atender às necessidades das famílias beneficiárias do Programa Florescer. A centralização do processo de aquisição e distribuição desses materiais pode resultar em uma utilização mais eficaz dos recursos disponíveis, garantindo que cada família receba exatamente o que precisa, de forma oportuna e organizada.
2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme edição nº 1239 ano: 2026, publicado no dia 08 de janeiro de 2026, constante:

SECRETARIA	DEMANDA	EDIÇÃO	PÁGINA DA EDIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SASM0005	1239	53 de 90

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **NATUREZA DO SERVIÇO**: Material para Consumo

3.3. **LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. Trata-se de aquisição de materiais, itens para compor o Kit de enxoval de bebê cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, tendo a administração pública obtido êxito no último certame com objetos similares. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, considerando a natureza eventual da demanda, permitindo atendimento contínuo às famílias beneficiárias

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

4.1.2. Para os itens que compõem o kit de higiene, serão admitidos somente a oferta de produtos que passaram por procedimentos habilitados para consumo, conforme Resolução RDC N°639/2022, que dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto, pois não se aplica a exigência

4.3.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Ressalta-se que não haverá fracionamento de lotes exclusivo para a presente participação, sendo considerados e concorrendo juntamente ao lote único.

5. **DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:** A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal

nº 3.537/2023, na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022, compatíveis com a natureza e especificações da presente contratação.

5.1. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico administrativo do contrato, sendo portanto:

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO – PORTARIA N° 2.400/2025

SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3375	CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS

GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA N° 2.400/2025

SECRETARIA MUNICIPAL	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5049	ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7**. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 10/2026;

7.1.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 10/2026

7.1.3. Data início da execução: 10/2026

7.1.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não será exigida garantia contratual para a execução dos serviços. No entanto, os produtos fornecidos deverão observar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor. estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

9.1. Sustentabilidade:

9.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9.1.2.3 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.1.2.4. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.1.2.5. Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados.

9.1.2.6.Atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.1. Os kits devem ser fornecidos preferencialmente em cores neutras/unissex, mas podem ser entregues nas cores sugeridas das especificações, desde que mantenham o padrão da cor selecionada. Ao todo são 80 kits, se o fornecedor optar por enviar itens da cor rosa em um kit, deverá manter a escolha da cor, para os outros itens, não podendo mesclar itens da cor rosa e azul no mesmo kit. E deverá manter a cor para 40 (quarenta), dos kits, e itens da cor azul nos outros 40 (quarenta) kits, mantendo a proporcionalidade da opção de cores tanto no rosa, quanto no azul.

DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR KIT				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE POR KIT**	**CORES**
1	**BANHEIRA DE PLÁSTICO 20 LTS** BANHEIRA PLASTICA C/ ASSENTO DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO FORMATO ANATÔMICO, COR UNISSEX. MEDINDO NO MÍNIMO: COMPRIMENTO DE 73 CM X LARGURA DE 39.5 CM X ALTURA DE 25 CM	Unid.	1	COR UNISSEX
2	**TOALHA DE BANHO DE BEBÊ** –COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80CM X 60CM	Unid.	1	COR UNISSEX
3	**CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO –** CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO UNISSEX, MEDINDO NO MÍNIMO 0,96 X 0,80CM. CONTÉM 03 PEÇAS	PCT.	2	COR UNISSEX
4	**KIT LUVA/TOUCA –** MATERIAL	Pct.	2	PREFERENCIALMENTE CORES NEUTRAS. SE INCLUIR PEÇA

	100% ALGODÃO, CORES: AZUL BEBÊ E ROSA BEBÊ, TAMANHO: ÚNICO PARA RECÉM-NASCIDO			ROSA OU AZUL, METADE DOS KITS NA MESMA PROPORÇÃO DE ROSA E AZUL
5	**KIT DE MEIAS** – 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 (TRÊS) PARES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIAMIDA.	Pct.	2	COR UNISSEX
6	**SAPATO INFANTIL** – MATERIAL: TECIDO, MODELO: MASCULINO E FEMININO, SOLADO: LEVE E MOLINHO, COR: NEUTRA	Unid.	2	COR UNISSEX
7	**CONJ BODY MANGA LONGA–** CONJUNTO: BODY + CALCA, BODY MANGA LONGA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	CJ.	2	PREFERENCIALMENTE CORES NEUTRAS. SE INCLUIR PEÇA ROSA OU AZUL, METADE DOS KITS NA MESMA PROPORÇÃO DE ROSA E AZUL
8	**CONJ BODY MANGA CURTA** – CONJUNTO: BODY + BERMUDA, MANGA CURTA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTAO EM PRESSAO,	CJ.	2	PREFERENCIALMENTE CORES NEUTRAS. SE INCLUIR PEÇA ROSA OU AZUL, METADE DOS KITS NA MESMA PROPORÇÃO DE ROSA E AZUL

	CURTO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER ENTREGUE NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P			
9	**MACACÃO MANGA LONGA** MACACAO EM MALHA MANGA LONGA UNISSEX TECIDO 100% ALGODAO, NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO P	Unid.	1	PREFERENCIALMENTE CORES NEUTRAS. SE INCLUIR PEÇA ROSA OU AZUL, METADE DOS KITS NA MESMA PROPORÇÃO DE ROSA E AZUL
10	**MACACÃO MANGA CURTA** – PARA RECÉM-NASCIDO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO. NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO: P	Unid.	1	PREFERENCIALMENTE CORES NEUTRAS. SE INCLUIR PEÇA ROSA OU AZUL, METADE DOS KITS NA MESMA PROPORÇÃO DE ROSA E AZUL
11	**MANTA MATELASSE –** ANTIALÉRGICA MEDINDO NO MÍNIMO: 90 X 110 CM, CORES NEUTRAS	Unid.	1	COR UNISSEX
12	**BOLSA MATERNIDADE –** BOLSA PARA GESTANTE FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE BASE DE 15CM X 40 CM E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR,	Unid.	1	COR UNISSEX

	COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. COR NEUTRA.			
13	**KIT TOALHA BOCA-** – MEDINDO NO MÍNIMO: 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA. CONTÉM: 03 PEÇAS	PCT.	1	COR UNISSEX
14	**KIT HIGIENE - SABONETE EM BARRA INFANTIL,** NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO MÍNIMO 90 GR;	Unid.	2	
15	**ESCOVA E PENTE DE CABELO** COM CERDAS MACIAS PARA BEBÊ	Kit.	1	COR UNISSEX
16	**XAMPU NEUTRO PARA BEBÊ,** EMBALAGEM MÍNIMA DE 200ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE “NÃO IRRITA OS OLHOS”;	Unid.	2	
17	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL** TAMANHO P PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS, COM BARREIRAS LATERAIS E PROTETORAS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, ELÁSTICO ANATÔMICO, SUPER ABSORÇÃO, COBERTURA	PCT.	2	

	MAIS SECA, SISTEMA ANTIRETORNO;			
18	**01 CAIXA DE COTONETES HASTES FLEXÍVEIS** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES;	Unid.	2	
19	**_01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES SEM ALCOOL**.**	PCT.	2	
R$52.996,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais)				

10.1.1 O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, em remessa parcelada no seguinte endereço: Rua Dino Veiga, 29, Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de autorização de fornecimento/empenho.

10.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

10.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

10.1.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, na qual constará as quantidades a serem entregues.

10.1.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 5.1.1.

10.1.9. Os Kits de enxoval de Bebê deverão ser transportados até a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família em veículos em perfeito estado de conservação e higiene.

10.1.10. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;

10.1.11. Os Kits de enxoval de Bebê devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

10.1.12. Os Kits de enxoval de bebê poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido;

10.1.13. No momento da entrega, os itens, objetos desta licitação devem estar em perfeitas condições de estado de conversação (novos). Ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

10.1.14. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;

10.1.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

10.1.16. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

10.1.17. Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

10.1.18. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

10.1.19. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

10.1.20. Os Kits enxoval de Bebê deverá ser embalados (contendo todos os itens que a compõem) pela empresa contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.1.21. Os produtos fornecidos deverão observar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor. estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12)

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

11.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os Kits de enxoval de bebê serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os Kits de enxoval de bebê poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de autorização de fornecimento/empenho.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. 0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

13.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

13.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

13.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.20. Por se tratar de processo de aquisição de materiais, itens para compor os Kits de enxoval de bebê, onde acreditamos que os licitantes buscam por executar seus contratos, em virtude das necessidades das contratações, optamos, portanto, em solicitar na qualificação técnica-operacional o total de 50% do quantitativo previsto nos processos, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021 a serem comprovados pelas empresas participantes.

13.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$52.996,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais)**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 383 - 10.001.08.122.0469.2469.3.3.90.32.00 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
- 619 - 10.001.08.122.0469.2469.3.3.90.32.00 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 04025/01011.09.06. 05.19.1.669.0000
- 426 – 10.002.08.244.0474.2474.3.3.90.32.00 - BENEFICIOS EVENTUAIS 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 30 de Julho de 2026

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar a proposta readequada referente ao Anexo III e os documentos de habilitação deverá encaminhar, por meio da plataforma BLL Compras, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da licitante, além dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

1.1.2. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de Pregão Eletrônico, quando for o caso.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União.

1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.2.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

1.2.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal, quando aplicável.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame.

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

1.4. Qualificação técnica:

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

1.4.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço da contratante, local em que foi executado o objeto contratado e demais documentos pertinentes.

1.5. Declarações:

1.5.1. Declaração unificada, declaração LGPD e, quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, conforme modelos anexos a este Edital.

1.5.2. As declarações deverão ser apresentadas na fase indicada no edital ou quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da possibilidade de reapresentação/atualização no momento da assinatura contratual, quando cabível.

1.6. Condição de ME/EPP/MEI, se for o caso:

1.6.1. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, nos termos da legislação aplicável.
1.6.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
1.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com indicação do nome empresarial e do CNPJ da matriz ou filial, conforme o caso, observadas as regras deste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço : Bairro: CEP:	Cidade:
Estado: Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1. Especificações técnicas:

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VR UNT**	**VALOR TOTAL POR KIT**
1	**BANHEIRA DE PLÁSTICO 20 LTS** BANHEIRA PLASTICA C/ ASSENTO DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO FORMATO ANATÔMICO, COR UNISSEX. MEDINDO NO MÍNIMO: COMPRIMENTO DE 73 CM X LARGURA DE 39.5 CM X ALTURA DE 25 CM	465766	Unid.	80	R$	R$
2	**TOALHA DE BANHO DE BEBÊ** –COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80CM X 60CM	459504	Unid.	80	R$	R$
3	**CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO –** CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO UNISSEX, MEDINDO NO MÍNIMO 0,96 X 0,80CM. CONTÉM 03 PEÇAS	616979	PCT.	160	R$	R$
4	**KIT LUVA/TOUCA –** MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES: AZUL BEBÊ E ROSA	399423	Pct.	160	R$	R$

	BEBÊ, TAMANHO: ÚNICO PARA RECÉM-NASCIDO					
5	**KIT DE MEIAS –** 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 (TRÊS) PARES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIAMIDA.	485782	Pct.	160	R$	R$
6	**SAPATO INFANTIL –** MATERIAL: TECIDO, MODELO: MASCULINO E FEMININO, SOLADO: LEVE E MOLINHO, COR: NEUTRA	614126	Unid.	160	R$	R$
7	**CONJ BODY MANGA LONGA–** CONJUNTO: BODY + CALCA, BODY MANGA LONGA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	6197534	CJ.	160	R$	R$
8	**CONJ BODY MANGA CURTA –** CONJUNTO: BODY + BERMUDA, MANGA CURTA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTAO EM PRESSAO, CURTO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER ENTREGUE NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	619753	CJ.	160	R$	R$
9	**MACACÃO MANGA LONGA** MACACAO EM MALHA MANGA LONGA UNISSEX TECIDO 100% ALGODAO, NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO P	462233	Unid.	80	R$	R$
10	**MACACÃO MANGA CURTA** – PARA RECÉM-NASCIDO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO. NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO: P	617758	Unid.	80	R$	R$
11	**MANTA MATELASSE –** MEDINDO NO MÍNIMO**:**ANTIALÉRGICA, MEDINDO NO MÍNIMO: 90 X 110 CM, CORES NEUTRAS	467242	Unid.	80	R$	R$
12	**BOLSA MATERNIDADE –** BOLSA PARA GESTANTE FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE BASE DE 15CM X 40 CM E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. COR NEUTRA.	619037	Unid.	80	R$	R$
13	**KIT TOALHA BOCA-** MEDINDO NO MÍNIMO: 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA. CONTÉM: 03 PEÇAS	231873	PCT.	80	R$	R$
14	**KIT HIGIENE - SABONETE EM BARRA INFANTIL,**	422221	Unid.	160	R$	R$

	NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO MÍNIMO 90 GR;					
15	**ESCOVA E PENTE DE CABELO** COM CERDAS MACIAS PARA BEBÊ	397764	Kit.	80	R$	R$
16	**XAMPU NEUTRO PARA BEBÊ,** EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE "NÃO IRRITA OS OLHOS";	402414	Unid.	160	R$	R$
17	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL** TAMANHO P PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS, COM BARREIRAS LATERAIS E PROTETORAS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, ELÁSTICO ANATÔMICO, SUPER ABSORÇÃO, COBERTURA MAIS SECA, SISTEMA ANTIRETORNO;	616006	PCT.	160	R$	R$
18	**01 CAIXA DE COTONETES HASTES FLEXÍVEIS** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES;	481317	Unid.	160	R$	R$
19	**01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES SEM ALCOOL**.**	434966	PCT.	160	R$	R$
R$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é integralmente responsável pela qualidade, procedência e integridade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia, incluindo a responsabilidade pelo seu transporte e entrega. Os produtos fornecidos deverão atender estritamente às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Constatado qualquer vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, caberá à Contratada efetuar a substituição do produto, sem ônus para a Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I – Termo de referência do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 33/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, responsabilizando-se pelo fornecimento em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, inclusive quanto ao transporte adequado e à destinação ambientalmente correta dos materiais e embalagens.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria juntamente com o pedido.

2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço indicado pela Secretaria, ou em outro local que venha a ser informado juntamente com a Ordem de Fornecimento ou solicitação de fornecimento.

3. O transporte dos Kits de Enxoval de Bebê até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizado em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, cabendo à contratada assumir as despesas decorrentes da execução do objeto.

4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentarem avarias ou defeitos, poderão ser rejeitados, devendo ser recolhidos pelo fornecedor e substituídos, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao fornecedor.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.537/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VR UNT**	**VALOR TOTAL POR KIT**
1	**BANHEIRA DE PLÁSTICO 20 LTS** BANHEIRA PLASTICA C/ ASSENTO DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO FORMATO ANATÔMICO, COR UNISSEX. MEDINDO NO MÍNIMO: COMPRIMENTO DE 73 CM X LARGURA DE 39.5 CM X ALTURA DE 25 CM	465766	Unid.	80	R$	R$
2	**TOALHA DE BANHO DE BEBÊ** –COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 80CM X 60CM	459504	Unid.	80	R$	R$
3	**CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO –** CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO UNISSEX, MEDINDO NO MÍNIMO 0,96 X 0,80CM. CONTÉM 03 PEÇAS	616979	PCT.	160	R$	R$
4	**KIT LUVA/TOUCA –** MATERIAL 100%	399423	Pct.	160	R$	R$

	ALGODÃO, CORES: AZUL BEBÊ E ROSA BEBÊ, TAMANHO: ÚNICO PARA RECÉM-NASCIDO					
5	**KIT DE MEIAS –** 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 (TRÊS) PARES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIAMIDA.	485782	Pct.	160	R$	R$
6	**SAPATO INFANTIL –** MATERIAL: TECIDO, MODELO: MASCULINO E FEMININO, SOLADO: LEVE E MOLINHO, COR: NEUTRA	614126	Unid.	160	R$	R$
7	**CONJ BODY MANGA LONGA–** CONJUNTO: BODY + CALCA, BODY MANGA LONGA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	6197534	CJ.	160	R$	R$
8	**CONJ BODY MANGA CURTA –** CONJUNTO: BODY + BERMUDA, MANGA CURTA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTAO EM PRESSAO, CURTO, MALHA 100% ALGODAO. PODENDO SER ENTREGUE NAS CORES ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE. TAMANHO P	619753	CJ.	160	R$	R$
9	**MACACÃO MANGA LONGA** MACACAO EM MALHA MANGA LONGA UNISSEX TECIDO 100% ALGODAO, NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO P	462233	Unid.	80	R$	R$
10	**MACACÃO MANGA CURTA** – PARA RECÉM-NASCIDO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO. NAS CORES: ROSA AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO: P	617758	Unid.	80	R$	R$
11	**MANTA MATELASSE –** MEDINDO NO MÍNIMO**:**ANTIALÉRGICA, MEDINDO NO MÍNIMO: 90 X 110 CM, CORES NEUTRAS	467242	Unid.	80	R$	R$
12	**BOLSA MATERNIDADE –** BOLSA PARA GESTANTE FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE BASE DE 15CM X 40 CM E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. COR NEUTRA.	619037	Unid.	80	R$	R$
13	**KIT TOALHA BOCA-** MEDINDO NO MÍNIMO: 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA. CONTÉM: 03 PEÇAS	231873	PCT.	80	R$	R$
	KIT HIGIENE	422221	Unid.	160	R$	R$

14	**- SABONETE EM BARRA INFANTIL,** NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO MÍNIMO 90 GR;					
15	**ESCOVA E PENTE DE CABELO** COM CERDAS MACIAS PARA BEBÊ	397764	Kit.	80	R$	R$
16	**XAMPU NEUTRO PARA BEBÊ,** EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE "NÃO IRRITA OS OLHOS";	402414	Unid.	160	R$	R$
17	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL** TAMANHO P PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FRALDAS, COM BARREIRAS LATERAIS E PROTETORAS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, ELÁSTICO ANATÔMICO, SUPER ABSORÇÃO, COBERTURA MAIS SECA, SISTEMA ANTIRETORNO;	616006	PCT.	160	R$	R$
18	**01 CAIXA DE COTONETES HASTES FLEXÍVEIS** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES;	481317	Unid.	160	R$	R$
19	**01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO** COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES SEM ALCOOL**.**	434966	PCT.	160	R$	R$
R$						

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondentes a 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, com eficácia condicionada à publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 404, 405 e 406 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.2. A vigência da contratação poderá ser prorrogada, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

.1. O valor total máximo estimado do contrato é de R$ ---------- correspondente ao fornecimento dos Kits de Enxoval de Recém-Nascido, conforme as quantidades e os preços estabelecidos na tabela de itens do Termo de Referência.

3.2. O pagamento será realizado com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de entrega parcelada e os critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões exigidas.

4. REAJUSTE

4.1 O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser aplicado o índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantajosidade para a Administração Pública, exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como **data-base a data do orçamento estimado**.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Cirlei Socorro Justo dos Santos, e a fiscalização à servidora Rosiane Cristina Vieira Néia Storti designadas conforme a Portaria nº 2.400/2026, sem prejuízo de eventual substituição formal pela Administração.
5.2. A gestão e a fiscalização observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023, competindo aos responsáveis acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências no histórico de gerenciamento, atestar a execução e a entrega dos itens, exigir correções e comunicar eventuais descumprimentos à autoridade superior.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme termo de referência em anexo a este contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento municipal, especialmente nas dotações vinculadas à Secretaria Municipal de assistência social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	383/0000 619/4025 426/0000	3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL BENEFICIOS EVENTUAIS

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

8.3 O prazo estabelecido no item 8.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

8.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de produtos efetivamente entregues e aceitos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1. Fornecer os **Kits de Enxoval de Bebê** em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como em sua proposta.
9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens que apresentarem avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, observando o prazo estabelecido no Termo de Referência.
9.1.4. Recolher imediatamente os itens que não atenderem às especificações exigidas e providenciar sua reposição no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados da data da notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Bandeirantes/PR.
9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos Kits de Enxoval de Bebê até o local de entrega, utilizando veículos em perfeito estado de conservação e higiene.
9.1.6. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente as despesas decorrentes da execução do objeto.
9.1.7. Entregar os Kits de Enxoval de Bebê devidamente embalados, contendo todos os itens que os compõem, observando ainda a separação dos materiais de acordo com a respectiva Nota Fiscal ou empenho, não sendo permitida a mistura de produtos correspondentes a Notas Fiscais ou empenhos diferentes em uma mesma embalagem.
9.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, mediante a devida comprovação.
9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
9.1.10. Cumprir, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis à contratação.
9.1.11. Observar a garantia mínima de **12 (doze) meses** dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta.
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta.
9.2.3. Verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de recebimento e aceitação do objeto. O TR estabelece que os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade.
9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição.
9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, conforme designação formal.
9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
9.2.7. Comunicar ao Contratado as decisões e providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, sempre que cabível.
9.2.8. Adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais irregularidades verificadas na execução do contrato, observada a legislação aplicável.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação **integral ou parcial do objeto**, devendo a execução do objeto ser realizada diretamente pela Contratada.
10.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos, aos prazos e às condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O Contratante e o Contratado, na condição de controlador e/ou operador, conforme o caso, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
11.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento dos produtos por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.
11.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.
11.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
11.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
11.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
11.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
11.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
11.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
11.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
11.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que eventualmente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do contratante para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
11.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
11.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
11.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.
11.15 Vedada a subcontratação do objeto principal, eventual compartilhamento estrito de dados pessoais com empresa encarregada do transporte acessório dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que a empresa terceira ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
11.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
11.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item ou do contrato, conforme o caso, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes/PR.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em qualquer outro cadastro pertinente.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.12. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.13. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de quantitativos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.15. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.16. A não disponibilização, pela CONTRATANTE, das informações, acessos ou condições mínimas necessárias à realização da entrega, quando indispensáveis ao cumprimento do objeto, nos termos do Termo de Referência;

13.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.18. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.19. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.20. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR: R$**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	383/0000 619/4025 426/0000	3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL BENEFICIOS EVENTUAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, com eficácia condicionada à publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da lei federal 14.133/21 e artigos 404, 405 e 406 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 33/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação será realizado de acordo com as finalidades públicas, bases legais e princípios previstos na Lei nº 13.709/2018.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X – TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Tabela de Cotação de Preços integra o presente Edital como anexo próprio, juntado separadamente, contendo a composição da estimativa de preços que embasa o valor máximo da contratação.